



ESTADO DA PARAÍBA

DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 19/06/2014

CHEFIA DE GABINETE

DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 26, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 24 de maio de 2012, considerando a decisão **unânime** tomada na 44ª Sessão Extraordinária, realizada no dia **18 de junho de 2014**, **RESOLVE DELIBERAR e APROVAR** sobre a realização de Concurso Público para o provimento de Cargo de Defensor Público do Estado da Paraíba de Primeira Entrância, e designa os componentes que integrarão a Comissão do Concurso, nos termos seguintes:

Art. 1º. O concurso público para ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, dar-se-á por meio de provas e títulos, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado da Paraíba, das Leis Complementares Federal nº 80/94, consolidada pela LC 132/2009, e pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012, para o cargo de Defensor Público de 1ª Entrância (Símbolo DP-1), constantes no quadro da carreira da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, observando-se o limite quantitativo estabelecido no Inciso 1º, do art. 240, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012.

§1º. O processo seletivo será organizado e executado pela FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, sediada a Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, Jd. Guedala, CEP: 05.513-900, na Capital do Estado de São Paulo, com contatos telefônicos de nº (11) 3723-3000 e (11) 3721-1059, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro "A", nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, devidamente registrada nos termos da Lei nº 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública, no âmbito federal, pelo Decreto nº 87.122/82 do Governo Federal (mantido pelo Decreto de 27 de maio de 1992), no estadual, pelo Decreto nº 4.500/74, do Governo do Estado de São Paulo e, no municipal, pelo Decreto nº 14.250/77 da Prefeitura do Município de São Paulo, mediante a ratificação de dispensa de licitação publicada no DOE de 26 de abril de 2014, nos termos da Proposta Técnica nº 37/2014, contendo:

§ 2º. O concurso público será organizado e executado para preenchimento inicial de 20 (vinte) vagas, devendo 5% (por cento) ser provida, por portadores de deficiência física nos termos da Legislação Federal, sem formação de cadastro de reserva, com prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Surgindo novas vagas, essas serão preenchidas pelos candidatos aprovados.

§ 4º. O valor da inscrição será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Anexo da Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
Rua Rodrigues Carvalho, 34, Centro, João Pessoa – PB, Sala do Conselho Superior da DPPB.



ESTADO DA PARAÍBA

DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba para integrar a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, abaixo indicados:

TITULARES:

- BENEDITO DE ANDRADE SANTANA
- FRANCISCO FREIRE FIGUEIREDO FILHO
- MARIA MADALENA ABRANTES DA SILVA

SUPLENTE:

- LEDA MARIA MEIRA
- ANTONIO RODRIGUES DE MELO
- CORIOLANO DIAS DE SÁ FILHO

§1º. A presidência da Comissão Fiscalizadora caberá ao Defensor Público BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.

§ 2º. Em atendimento ao disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 104, de 23 de novembro de 2012, e em conformidade com a indicação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba, por seu Presidente, ficam designados para atuarem junto à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, os advogados Ricardo Sérgio Freire de Lucena (OAB/PB nº 4.418) e Venâncio Viana de Medeiros Filho (OAB/PB nº 4.182).

Art. 3º. A empresa contratada deverá apresentar ao Conselho Superior da Defensoria Pública a minuta do cronograma de execução, para a devida aprovação.

Art. 4º. As normas e regulamentos do Concurso Público para o cargo de Defensor Público, na forma dos artigos 55 a 58, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, estão contidas no Edital de nº 01/2014, contendo: I. Das disposições preliminares; II. Dos requisitos para investidura do cargo; III. Das inscrições; IV. Das inscrições para candidatos com deficiência; V. Das provas da primeira e segunda fase; VI. Da prestação das provas; VII. Do julgamento das provas; VIII. Da prova oral e da prova de tribuna; IX. Da avaliação de títulos; X. Da classificação dos candidatos; XI. Dos recursos; XII. Do provimento do cargo; XIII. Das disposições finais.

Art. 5º. Fica aprovado o Edital em sua integralidade, fazendo parte complementar desta deliberação como norma regulamentadora do processo seletivo, para fins do disposto no § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 104, de 24 de maio de 2012.

Art. 6º. Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,
em 18 de junho de 2014.



ESTADO DA PARAÍBA

DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Vanildo O. Brito
VANILDO OLIVEIRA BRITO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado
Defensor Público-Geral